

**NR 27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no
Ministério do Trabalho (127.000-1)**

27.1 O exercício da profissão do TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO depende de prévio registro no Ministério do Trabalho, efetuado pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho até que seja instalado o respectivo conselho profissional. (127.001-0/ l3)

27.2 O registro de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO será efetuado pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, com processo iniciado através das Delegacias Regionais do Trabalho - DRT e concedido:

- a) ao portador de certificado de conclusão de ensino de 2º grau de Técnico de Segurança do Trabalho, com currículo oficial aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e realizado em estabelecimento de ensino de segundo grau reconhecido no País;
- b) ao portador de certificado de conclusão de ensino de 2º grau e de curso de formação profissionalizante pós- segundo grau de Técnico de Segurança do Trabalho, com currículo oficial aprovado pelo MEC e realizado em estabelecimento de ensino de segundo grau reconhecido no País;
- c) ao portador de registro de Supervisor de Segurança do Trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho;
- d) ao portador de certificado de conclusão de curso realizado no exterior e reconhecido no Brasil, de acordo com a legislação em vigor.

27.3 O requerimento para o registro deverá ser preenchido pelo interessado de conformidade com o modelo Anexo e entregue diretamente nas Delegacias Regionais do Trabalho, ou encaminhado às DRT's através dos Sindicatos de Técnicos de Segurança do Trabalho ou Associações de Técnicos de Segurança do Trabalho.

27.3.1 O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do documento comprobatório de formação profissional, constantes nas alíneas "a", "b", "c" ou "d" do item 27.2 desta NR (frente e verso, se for o caso);
- b) cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG)

ANEXO

Ao
Secretário de Segurança e Saúde no Trabalho
Ministério do Trabalho
Brasília – DF

Ref. **REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Senhor Secretário,

Solicito a V.Sa. o registro de Técnico de Segurança do Trabalho, conforme a Portaria n.º 13, de 20/12/95, para o que anexo as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

OUTROS

NOME

IDENTIDADE (RG)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO EMISSOR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO

BAIRRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

--	--	--	--

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

_____, _____ de _____ de 199__

assinatura

Obs: preencher corretamente, pois estes dados serão utilizados para a confecção da carteira.